



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2022

Reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Aplicam-se à remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados os seguintes percentuais cumulativos de reajuste geral:

- I - 6% (seis por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2023;
- II - 4% (quatro por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- III - 4% (quatro por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2025;
- IV - 4% (quatro por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º As tabelas constantes da Lei n. 12.777, de 28 de dezembro de 2012, alteradas pela Lei n. 13.323, de 28 de julho de 2016, ficam reajustadas conforme o disposto no art. 1º.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração do servidor ativo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Mesa da Câmara dos Deputados submete à apreciação dos pares este Projeto de Lei para repor, tanto quanto possível, dentro do esforço fiscal realizado pelo governo federal, o impacto inflacionário dos últimos exercícios.



Documento assinado por: Dep. ODAIR CUNHA, Dep. LINCOLN PORTELA, Dep. ROSANGELA GOMES e outros
Selo digital de segurança: 2022-ZKQV-JXJA-KNWG-JFTO

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dado que a última recomposição salarial aconteceu por meio da Lei nº 13.323, de 28 de julho de 2016, e que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso X, a revisão periódica de subsídios e vencimentos, de forma a garantir sua irredutibilidade real, este projeto prevê um percentual de recomposição em quatro parcelas anuais, implementadas a partir de fevereiro de 2023.

Em atendimento ao art. 113 do ADCT da Constituição Federal, estima-se que, para 2023, o impacto orçamentário e financeiro será de R\$275,7 milhões e, nos anos de 2024, 2025 e 2026, o impacto será respectivamente de R\$154,4 milhões, R\$190,7 milhões e R\$198,3 milhões.

Sala de Reuniões, em de de 2022.


Deputado **ARTHUR LIRA**
Presidente

Deputado **LINCOLN PORTELA**
Primeiro-Vice-Presidente


Deputado **ANDRÉ DE PAULA**
Segundo-Vice-Presidente

Deputado **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário

Deputado **ODAIR CUNHA**
Segundo-Secretário

Deputada **GEOVANIA DE SÁ**
Terceira-Secretária

Deputada **ROSANGELA GOMES**
Quarta-Secretária



Documento assinado por: Dep. ODAIR CUNHA, Dep. LINCOLN PORTELA, Dep. ROSANGELA GOMES e outros
Selo digital de segurança: 2022-ZKQV-JXJA-KNWG-JFTO

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





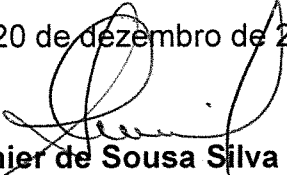
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CERTIDÃO

Certifico que as assinaturas dos membros da Mesa Diretora foram colhidas conforme Ato da Mesa nº 80, de 23/3/2016, artigo 2º, inciso II.

Assinaram digitalmente os Senhores Deputados Lincoln Portela, Primeiro-Vice-Presidente; Luciano Bivar, Primeiro-Secretário; e Odair Cunha, Segundo-Secretário; e as Senhoras Deputadas Geovania de Sá, Terceira-Secretária; e Rosangela Gomes, Quarta-Secretária.

Brasília, 20 de dezembro de 2022.


Ruthier de Sousa Silva
Secretário-Geral da Mesa

